



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO

P A R E C E R

Incorporação no texto da Lei e Segunda votação

PARECER – CMC – CFO – Nº 13/2025
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I-RELATÓRIO:

PARECER 13/2025, referente a segunda votação, ao PROJETO DE LEI Nº 10/2025, de autoria do Executivo Municipal, cujo Projeto, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

II-ANÁLISE:

Pela Constituição Federal, o Município tem competência para legislar nos assuntos de interesse local. Neste caso, em estimar a receita do Município de CRAÍBAS /AL. para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 317.673.389,00 (Trezentos e Dezessete Milhões e Seiscentos e Setenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

No tocante a iniciativa, há respaldo legal para que o Poder Executivo inicie os Projetos de Lei que tratem sobre esta temática, como fora exposto em suas razões motivadoras.

Quanto aos aspectos legais, o Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal. Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição do Poder Executivo, não atende aos pressupostos legais necessários,

III-VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido em conformidade a implantação do orçamento do Poder Legislativo e da emenda, ambas apresentadas em anexos e sua incorporação no texto final do Projeto de Lei.

Sala das sessões, Craíbas, 14 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS BARBOSA GAMA
RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO

IV - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, opinou unanimem-te pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, bem como, pela implantação no texto final e pela aprovação em segunda votado do **PROJETO DE LEI Nº 10/2025**, de autoria do Executivo Municipal, cujo Projeto, **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, com as modificações introduzidas através do Orçamento da câmara para o exercício de 2026 em anexo e da **EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº 01/2025**, que compõe este parecer para sua devida incorporação no texto final do presente Projeto de Lei.

SS. da Câmara Municipal de Craíbas, em 14 de outubro de 2025.


FRANCIVALDO PEREIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


CICERO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO


ANTONIO CARLOS BARBOSA GAMA
RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO

PLANEJAMENTO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Poder: 01 - Legislativo
Órgão: 01 – Câmara
Unidade: 01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEM - DES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33190-04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.788.000,00
33190-05.00	Outros Benefícios Previdenciários	8.380,00
33190-09.00	Salário família	4.552,00
33190-11.00	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	1.980.852,00
33190-13.00	Obrigações Patronais - INSS	862.460,00
33191-13.00	Obrigações Patronais – Operação Intra -Orçamentá	58.530,00
33290-21.00	Juros Sobre a Dívida Contratada	1.175,00
33390-14.00	Diárias – Pessoal Civil	20.600,00
33390-30.00	Material de Consumo	85.600,00
33390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
33390-93.99	Diversas Indenizações e Restituições - Verba Gabir	1.188.000,00
33390-35.00	Consultoria – Serviços Técnicos Profissionais	157..000,00
33390-36.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	123.790,00
33390-39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335.000,00
34490-51.00	Obras e instalações	25.000,00
34490-52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.500,00
4690.71.00	Principal da dívida por contrato	15.300,00
	SUB -TOTAL	6.629.739,00



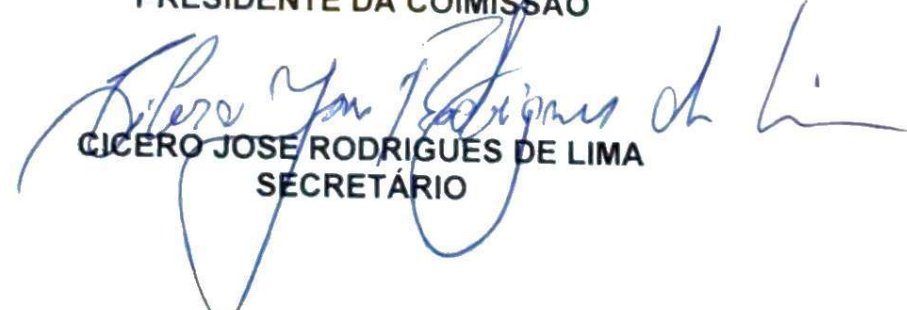
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO

01.124.9000.2002 – Manutenção do Controle Interno do Poder Legislativo Municipal

ELEM - DES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	45.500,00
33190.13.00	Obrigações Patronais	9.100,00
33191.13.00	Obrigações Patronais–Operação Intra - Orçamentária	900,00
	SUB-TOTAL	55.500,00
	TOTAL	6.685.239,00

SS. da Câmara Municipal de Craíbas, em 14 de outubro de 2025.


FRANCIVALDO PEREIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA COIMISSÃO


CICERO JOSE RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS BARBOSA GAMA
RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº 01/2025, AO PROJETO DE LEI nº 10/2025, DE 29 DE AGOSTO DE, 2025, cujo Projeto, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, que este subscreve, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, fazem saber que a Câmara Municipal de Craíbas, aprova o **PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, que estabelece metas e prioridades para o exercício de 2026. Incluindo as modificações no seu texto original, conforme Emenda Modificativa e Supressiva a saber:

- **Art. 1º.** Modifica a redação dos objetos do artigo 4º, constante no Projeto de Lei nº 10/2025, de 29 de agosto de 2025, que trata da LOA, para o exercício de **2026 conforme especifica, e contém outras providencias e/ou, alterações:**

- **Art. 2º.** Fica Modifica o texto original da redação do artigo 4º, do PL nº 10/2025, que trata sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

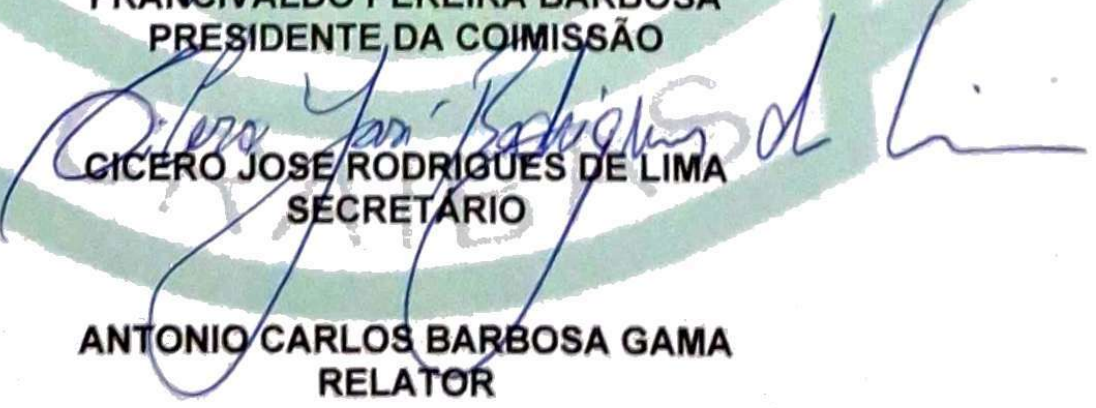
Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10.00% (dez por cento), sobre o valor total fixado para o exercício de 2026, em consonância com o § 1º, incisos de I a IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Fica suprimido os demais dispositivos do artigo 4º, bem como, os Artigos 5º e 6º do presente Projeto de Lei.

SS. da Câmara Municipal de Craíbas Vereador Luiz Gonzaga da Silva, 14 de outubro de 2025.


FRANCIVALDO PEREIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


CICERO JOSE RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO


ANTONIO CARLOS BARBOSA GAMA
RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº 001/2025.

A Emenda modificativa ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 10/2025, que trata sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2026, se fez necessário para conter e controlar o excesso de ações orçamentárias na Lei em vigor no decorrer da execução financeira e orçamentária do exercício.

Sendo esta forma uma maneira do Poder Legislativo, em suas ações ter o conhecimento da execução destas matérias que são de fundamental importância para a funcionalidade da gestão financeira de orçamentária e também participar e contribuir para uma gestão transparente em atendimento aos princípios que norteiam à administração pública, sobre todos os termos.

Certifico ainda, que este Poder Legislativo fica à disposição desse Poder Executivo para apreciar, votar e aprovar na forma da Lei, quaisquer matérias que seja apresentada nesta Casa Legislativa, para melhoria e desenvolvimento da administração.

SS. da Câmara Municipal de Craíbas Vereador Luiz Gonzaga da Silva,
14 de outubro de 2025.


FRANCIVALDO PEREIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA COIMISSÃO


CICERO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO


ANTONIO CARLOS BARBOSA GAMA
RELATOR